
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO Nº 007/2023 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 12 h00min, na sala da Secretaria Municipal de Gabinete Civil de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, os senhores: Walter de Medeiros Azevedo, Procurador Geral do Município, Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Fágner Silva de Azevedo, Secretário Municipal Chefe de Gabinete, designados pela Portaria nº 251, de 16 de maio de 2023, para proceder com a avaliação do Processo que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozada pelo servidor **Alexandro Medeiros Lopes**, do município de Jardim do Seridó, em conformidade com as Lei Ordinárias de n.º 1.252, de 05 de novembro de 2021 e a 1.346, de 24 de janeiro de 2023, que analisando a documentação do processo, em epígrafe, concluíram o seguinte:

Todos os membros se declararam aptos a analisar o processo. Passamos a conclusão:

O Requerente é servidor ativo do município de Jardim do Seridó, ocupando do cargo de Eletricista do Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 862/2010 e suas alterações. Presumisse que a função seja de extremo interesse público, o que impossibilita a sua substituição ou a sua ausência seja prejudicial a continuidade e eficiência do interesse público, conforme informação expressa nos autos na página nº. 04, pelo superior hierárquico, Iago Silva de Oliveira Araújo, conforme determina o §2º do art. 01º da Lei Complementar n.º 1.252, de 05 de novembro de 2021.

O cargo de Eletricista só pode ser ocupado, mediante concurso público, assim como as suas atribuições estão previstas em Lei Municipal nº 862/2010 que o criou, o que caracteriza como cargo de atividade fim da administração, nos termos do art. 37, I e II da Constituição Federal de 1988.

Portanto, a **conclusão a que se chega é de que o Requerente se enquadra cumulativamente, nos três requisitos previstos no art. 01º da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021, conforme declaração do superior hierárquico do Requerente conforme o §2º do art. 01º da Lei *supra*.** Conforme despacho da Secretaria Municipal de Administração na página n.º 06, o mesmo gozou de 1 (uma) licença-prêmio.

Para constar, eu, Walter de Medeiros Azevedo, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Avaliação.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

Presidente da Comissão
Matrícula nº 1991

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Membro da Comissão
Matrícula nº 1997

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Membro da Comissão
Matrícula nº 1796

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1A405BF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/07/2023. Edição 3073
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>